EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 172/2015
Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2015
Tipo: Menor Preço Global
Data: 19/05/2015 Protocolo dos envelopes até às 09:00 horas abertura: 09:05.
Local: Prédio da Prefeitura – Departamento de Licitações.

O MUNICÍPIO DE MAFRA, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberto **processo licitatório n° 172/2015**, na modalidade de **Tomada de Preço n° 002,** que se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações cabíveis.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto contratação de empresa especializada para execução da obra para drenagem pluvial das ruas Professor Ernesto Liedcke no bairro restinga e rua Benemerita Ladislau Bicheski, arcando com fornecimento de material e mão de obra conforme projetos e memorial descritivo, aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico através da Ata datada de 17 de março de 2015, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

1.1.1 O objeto desta licitação não poderá ultrapassar o valor máximo de **R$ 381.818,36** (trezentos e oitenta e um mil oitocentos e dezoito reais e trinta e seis centavos).

1.1.2 Participam da presente licitação as empresas pessoas Jurídicas legalmente constituídas, **devidamente cadastradas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas** conforme os termos do § 2º, do art. 22 da Lei n.º 8.666/93.

1.1.3 As especificações referentes à forma e execução do objeto licitatório são as constantes do Projeto Básico, Planilhas e Memoriais Descritivos, os quais estão disponíveis no Departamento de Licitações.

1.2 Descrição das Obras

LOTE	Descrição	Valor Máximo
01	Execução da obra para drenagem pluvial das ruas Professor Ernesto Liedcke no bairro restinga e rua Benemerita Ladislau Bicheski, arcando com fornecimento de material e mão de obra conforme projetos e memorial descritivo.	**R$ 381.818,36**

2. DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES :

2.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

2.1.1 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

2.1.2 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo/ Contrato Social do Outorgante, conferindo poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, inclusive o direito do exercício de favorecimento instituído pela LC 123/2006, às ME e EPP;

2.1.3 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

2.1.4 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado na sessão de abertura, não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

2.1.5 A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que não se fizer representar, com representante legalmente constituído, perde, automaticamente, o direito de se manifestar, na sessão, sobre os atos da Comissão.

NOTA: Os documentos para credenciamento deverão ser portados em mãos no momento da abertura da sessão.

2.1.6 A documentação e a proposta deverão ser apresentadas em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, devidamente identificados externamente com as seguintes informações:

Envelope n° 01 (um) – Documentação
Identificação da licitante
Prefeitura Municipal de Mafra
Processo Licitatório nº 172/2015
Tomada de Preço n° 002/2015

Envelope n° 02 (dois) - Proposta
Identificação da licitante
Prefeitura Municipal de Mafra
Processo Licitatório nº 172/2015
Tomada de Preço n° 002/2015

2.2. No envelope n° 01 (um) – deverá conter os seguintes documentos:

2.2.1 Declaração que atende o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo II deste edital;

2.2.2 Declaração informando a pessoa que vai representar a empresa para assinatura do Contrato (nome, CPF, endereço e fone para contato) modelo fornecido no Anexo V deste edital.

2.2.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

As licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados em 01 (uma) via atendendo ao especificado e no prazo de validade, sob pena de inabilitação.

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) A documentação de habilitação a ser apresentada deve ser original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou por servidor público, conforme dispões o artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais e quanto à **dívida ativa da União**, **Estadual** e **Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

d) Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei Federal 12.440/2011)

f) Certificado de Registro Cadastral deste Município;

2.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de registro da Empresa no CREA ou CAU (pessoa Jurídica);

b) Capacitação técnico-profissional: comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços.
Obs.: O profissional deve ser do quadro permanente da licitante. Logo, deverá haver a comprovação de sua condição de sócio, empregado, contratado, etc. No caso de profissional empregado ou contratado, a relação de emprego ou a contratação não podem ser feitas por prazo determinado, o que descaracteriza a vinculação ao quadro permanente da licitante. (contrato entre funcionário e empresa)

c) 01 (um) Atestado de capacidade técnica da empresa, com objeto de 50% ou superior, com características semelhantes ao licitado,acompanhado do acervo técnico.

d) Atestado de comprovação de visita ao local da obra, **fornecido pelo Engenheiro do Município.** A visita deverá ser realizada por responsáveis técnicos da Empresa, Engenheiro Civil e Arquiteto, para que a mesma tome conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em até **3 (três) dias úteis anterior a data da abertura da licitação.** As visitas deverão ser agendadas no setor competente da Prefeitura Municipal de Mafra-SC e/ou Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das informações necessárias a execução do objeto licitado, bem como dos locais para cumprimento das obrigações.

e) Comprovação da origem dos materiais utilizados, mediante termo de compromisso de fornecimento dos mesmos, conforme modelo de declaração do ANEXO III do Edital.

f) Relação de Equipe Técnica (engenheiros) responsável pela condução dos trabalhos, com nomes e qualificação de cada técnico de nível superior, conforme modelo de declaração do ANEXO IV do Edital.

g) Certidão de Registro no CREA ou CAU (Pessoa Física) de cada um dos membros da equipe técnica;

h) 01 (um) Atestado de capacidade técnica do Engenheiro responsável, com objeto de 50% ou superior, com características semelhantes do licitado, acompanhado do acervo técnico.

Observação: "A aptidão será ainda comprovada através de atestado(s) na área de engenharia ou arquitetura requisitada, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA da região onde tenha sido executado serviço, guardando correspondência com os Atestados de Responsabilidade Técnica – ART, e/ou certidões do CREA, apresentado(s);

i) Comprovação de todos os empregados necessários a execução do contrato conforme planilha do anexo IV.

j) Planilha de formação de preços indicando as informações necessárias a execução do contrato no que tange a despesas relacionadas aos empregados, alimentação, gratificações, férias entre outros adicionais previstos em lei ou convenção coletiva – Anexo IV.

k) Indicação quanto acordos e convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas a execução dos serviços.

2.2.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO– FINANCEIRA:

a) As empresas participantes deverão apresentar Caução na Prefeitura Municipal de Mafra-SC, ao Presidente da Comissão de Licitação, **até o terceiro dia útil anterior a data de abertura da licitação**, no valor de **1% (um por cento)** do valor orçado pelo Município de Mafra, mediante recibo, que deverá ser juntado a documentação. Só serão aceitos garantias em **DEPÓSITO BANCÁRIO (Banco do Brasil, Agência nº 0206-2, c/c nº 31.713-6) SEGURO GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA , onde a validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias e sua devolução está condicionada a comprovação do pagamento de todas as verbas trabalhistas conforme determinações exigidas pelo MTT.**

b) A Garantia de Proposta das licitantes inabilitadas, das licitantes com propostas desclassificadas e das licitantes com propostas classificadas ser-lhes-á restituída no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da homologação e adjudicação.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, contendo termo de abertura e fechamento que comprovem a boa situação financeira da empresa.

d) Certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

Obs: A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou **Certidão Simplificada,** além de todos os documentos previstos neste edital.

2.3. Documentos sem data de validade serão considerados com 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

2.4. No envelope n° 02 (Dois) – Deverá seguir a proposta comercial do licitante, em folhas separadas, devendo obrigatoriamente constar assinatura em todas as folhas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

2.5 A proposta de preço deverá obrigatoriamente conter, além do valor global o valor individual dos materiais e valor da mão de obra, para fins retenções de impostos.

2.6. O preço do objeto licitado não sofrerá alteração em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, por já incluir no preço final cotado.

2.7. Despesas com transporte, alimentação, hospedagem e outros, correm por conta do proponente.

2.8. O objeto deverá atender às exigências de qualidade exigidas no edital, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.9 – Os licitantes deverão apresentar na proposta de preços os custos dos insumos adicionados com o seu BDI (Benefício ou Bonificação e Despesas Indiretas), praticado para a execução do objeto licitado.

2.9.1 – O BDI deverá ser expresso em porcentagem.

3. DAS OBSERVAÇÕES

3.1. O protocolo de entrega deverá ser preenchido e devolvido impreterivelmente até o dia anterior ao da abertura da documentação e proposta, com a possibilidade de ser via fax ou email, caso contrário, o licitante será desclassificado.

3.2.Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original. **Sendo através de fotocópia, deverão todos os documentos obrigatoriamente estarem autenticados** por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo os documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu, caso contrário, o licitante será automaticamente desclassificado do certame.

3.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, simbólicos ou manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

3.4. Serão consideradas habilitadas a presente Licitação, para a segunda fase do certame (propostas), somente às(os) proponentes que apresentarem no prazo especificado, toda a documentação na forma exigida no edital.

3.5. Fica a vencedora obrigada a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas no certame.

3.6 A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas obrigações trabalhistas referentes a mão de obra utilizada.

3.7. Nenhum dos documentos e propostas contidas nos envelopes I e II poderá conter rasuras ou entrelinhas.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Para efeito de julgamento será observado:

a) menor preço global para a execução do objeto licitado;

b) o julgamento será por menor preço global;

c) os envelopes dos documentos e propostas serão levados para julgamento no horário estipulado para sua abertura;

d) não será considerada qualquer vantagem não prevista neste Edital;

e) serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, simbólicos ou manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado;

f) no caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a comissão convocará todas as Licitantes para que no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas nas causas referidas;

g) no caso de empate, a comissão convocará todas as Licitantes para, em ato público, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assistirem o sorteio que definirá a vencedora;

h) após a divulgação do julgamento, e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o presidente da comissão de licitações submeterá o processo à autoridade superior para fins de homologação, revogação ou anulação desta Licitação.

5. DO CONTRATO

5.1. A vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis após a data de julgamento das propostas, para a assinatura do instrumento de contrato.

5.1.2. A atualização dos valores se dará pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

5.2. Caso o responsável não compareça passará o direito do mesmo para o segundo colocado, estando sujeito as penalidades previstas na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

5.3. Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, desde que cabível à contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei, consoante o que estabelece o seu art. 78.

5.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da CONTRATADA será esta ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido,

tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do § 2° do art. 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

5.5. As formas de rescisão contratual seguirão as normas prescritas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

5.6. O contrato poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela autoridade competente, atendidas as exigências da Lei nº 8.666/93.

5.7. O contrato poderá sofrer alteração, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente, nos termos e limites impostos no art. 65 da referida Lei.

6. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações constantes neste edital;

b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial e de até 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato**.**

c) Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento para contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior.

6.2. Pelos motivos que se seguem, a contratada estará sujeita à multa tratada na alínea “b” do item anterior:

a) recusa injustificada de receber o valor faturado;

b) não realização dos objetos licitados, caracterizando-se a falta se a prestação dos serviços não se efetivarem dentro dos 5 (cinco) dias úteis, que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

6.3. O atraso decorrente da não prestação dos objetos no prazo proposto e aceito pelos licitantes participantes do certame ensejará o pagamento de Multa Moratória Diária à razão de 0,5% (zero

vírgula cinco por cento) do valor contratado, durante o lapso temporal que não caracterize a infringência contida na alínea "b" do item acima.

6.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobradas judicialmente.

6.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

7 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1 - Os prazos recursais obedecerão ao que dispõe a Lei n° 8.666/93, em seu art. 109, I e § 3º, ou seja, de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, sendo aceito via fac-símile, mediante confirmação.

7.2 - Ressaltamos que a tempestividade de recurso eventualmente interposto via fac-símile, está sujeita a apresentação original no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do término do prazo.

8 – DA NOTA FISCAL

8.1 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Mafra, incluindo expressamente no corpo do documento fiscal:
a) o número da licitação;
b) o número da ordem de serviço.
c) Os dados bancários da empresa (agência, conta corrente e banco).

8.2. A nota fiscal que não contiver as citadas informações será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

9. DOS PRAZOS

9.1. Os envelopes (Documentação e Propostas) deverão ser protocolados, conforme segue:
Data: **19 /05/2015.**
Hora: **Até às 09: 00 horas**.
Local: Prefeitura do Município de Mafra, na Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12, Centro, no Departamento de Licitações.

9.2. Os envelopes (Documentação e Propostas) serão abertos na data, hora e local, conforme segue:
Data: **19/05/2015.**
Hora: **ÀS 09:00 horas**.
Local: Prefeitura do Município de Mafra, na Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12, Centro, no Departamento de Licitações.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. A presente licitação tem como Dotação Orçamentária:

1254	**2001**	**2**	**132**	**449051990000**	**Outras Obras E Instalac s**

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A Nota Fiscal só poderá ser emitida após medição, fiscalização. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mediante apresentação da nota fiscal e laudo de medição atestado pelo encarregado do recebimento dos serviços, conforme cronograma físico financeiro , **com vencimento em até 30 dias** a contar da data de recebimento da Nota Fiscal.

11.1 As notas fiscais deverão ser entregues juntamente com laudo de vistoria fornecido pelos engenheiros designados.

11.2 As notas fiscais deverão estar acompanhadas do comprovante de pagamento da remuneração e dos contribuições sociais (FGTS) correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida compatível com os empregados vinculados à execução contratual nominalmente identificados.

11.3 A administração irá reter os valores quando os direitos trabalhistas forem inadimplidos pelas empresas contratadas.

11.4 Previsão de garantia de 5% valor do contrato, com validade de 3 meses após o término vigência contratual, a proponente deverá comprovar o pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso o pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia serás utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Administração Municipal.

11.5 Os impostos relativos aos serviços prestados serão retidos no momento da efetivação dos pagamentos, nos termos da Legislação em vigor.

11.6 Retenção de 11% do valor bruto da Nota Fiscal a título de INSS.

12. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

13 - PRAZO DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO: O objeto licitado deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo de acordo com o seguinte:

13.1 Os serviços contratados deverão iniciar após a autorização de serviços fornecida pela Secretaria de Administração, **conforme cronograma físico financeiro anexo aos autos.**

13.2 o contrato terá validade **até 31 de dezembro de 2015**, com possibilidade de prorrogação, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

14 - LOCAL DA REALIZAÇÃO DO OBJETO: Os serviços serão executados conforme Projetos e Memorial descritivo.

14.1 – Os responsáveis técnicos pela fiscalização da obra será a equipe de engenheiros designados.

14.2 Fica responsável pela fiscalização do andamento da Obra a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

15. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Mafra, no Departamento de Licitações, pelo telefone: (47) 3641-4061/4003, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 hs.

DÉBORA ROSIERI SCARDANZAN
Secretário Municipal de Administração

Diego Ricardo Krachinski
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra para drenagem pluvial das ruas Professor Ernesto Liedcke no bairro restinga e rua Benemerita Ladislau Bicheski, arcando com fornecimento de material e mão de obra conforme projetos e memorial descritivo, aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico através da Ata datada de 17 de março de 2015, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico, conforme segue:

Nome: - Mafra/SC						
Endereço: Rua Ben. Estanislau Bicheski (Entre Arroio do Eurides e Estr. da Vila Araújo).						
Extensão: 661,00 metros						
Cod. SINAPI	**Item**	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	1			**PRELIMINARES**	R$ 5,87	R$ 3.880,07
85323	1.1	661,00	M	Topografia e locação (drenagem)	R$ 466,00	R$ 1.398,00
74209/001	1.1.1	3,00	M^2	Placa da obra (2,00mx1,50m) – 1 Unidade	R$ 2,56	R$ 13.388,80
9537	1.1.2	5.230,00	M^2	Limpeza geral da obra	R$ 5,87	R$ 3.880,07
					SUB-TOTAL:	**R$ 18.666,87**
	1.2	**Quant.**	**Un.**	**DRENAGEM PLUVIAL**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
73962/021 + (72885*5)	1.2.1	457,68	M^3	Abertura de valas	R$ 21,17	R$ 9.689,09
7761/73724	1.2.2	82,00	Unidades	Tubo de concreto 400mm c/ assentamento	R$ 144,28	R$ 11.830,96
7762/73722	1.2.3	581,00	Unidades	Tubo de concreto 600mm c/assentamento	R$ 196,52	R$ 114.178,12
73856/001	1.2.4	20,00	Unidades	Execução de cx. coletoras c/ tampa	R$ 578,35	R$ 11.567,00
72920	1.2.5	328,34	M^3	Reaterro de valas assentamento tubos de 40 e 60 cm	R$ 17,98	R$ 5.903,55
					SUB-TOTAL:	**R$ 153.168,72**
	1.3	**Quant.**	**Un.**	**GALERIA CELULAR**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
83532	1.3.1	5,00	M^3	Lastro concreto para apoio das galerias fluviais h-15cm	R$ 495,03	R$ 2.475,15
cotação	1.3.2	14,00	Unidades	Galeria celular 2,0x2,0m TR-45 aterro 1 a 2,00m – rejuntada	R$ 3.799,81	R$ 53.197,34
73346	1.3.3	4,00	M^3	Concreto armado para cortinas Fck – 20 Mpa, incluindo formas Transporte, lançamento, adensamento e cura – 2 lados (entrada e saída)	R$ 2.225,27	R$ 8.901,08
72920	1.3.4	192,00	M^3	Reaterro da galeria e cortinas	R$ 19,36	R$ 3.717,12

4723	1.3.5	3,00	M³	Enrocamento com pedra pulmão – saída galeria	R$ 289,00	R$ 867,00
83532	1.3.6	2,00	M³	Capa em concreto sob a galeria fluvial c/ guarda rodas 2 lados 30 cm	R$ 337,69	R$ 675,38
					SUB-TOTAL:	R$ 69.833,07
					TOTAL GERAL:	**R$ 241.668,66**
Nome: - Mafra/SC						
Endereço: Rua Professor Ernesto Liedcke.						
Extensão: 385,00 metros						
Cod. SINAPI	**Item**	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	2			**PRELIMINARES**	R$ 5,87	R$ 2.259,95
85323	2.1	385,00	M	Topografia e locação (drenagem)	R$ 466,00	R$ 466,00
	2.1.1				R$ 2,56	R$ 8.870,40
9537	2.1.2	3.465,00	M²	Limpeza geral da obra	R$ 5,87	R$ 2.259,95
					SUB-TOTAL:	**R$ 11.596,35**
	2.2	**Quant.**	**Un.**	**DRENAGEM PLUVIAL**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
73962/021 + (72885*5)	2.2.1	325,00	M³	Abertura de valas até H= 2,50m c/ esc. Hidráulica e transporte mat. Até 5,0 km	R$ 21,17	R$ 6.880,25
7761/73724	2.2.2	282,00	Unidades	Tubo de concreto 400mm c/ assentamento	R$ 144,28	R$ 40.686,96
7762/73722	2.2.3	296,00	Unidades	Tubo de concreto 600mm c/assentamento	R$ 196,52	R$ 58.169,92
73856/001	2.2.4	22,00	Unidades	Execução de cx. coletoras c/ tampa	R$ 575,02	R$ 12.650,44
72920	2.2.5	210,00	M³	Reaterro de valas assentamento tubos de 40 e 60 cm	R$ 20,41	R$ 4.286,10
4723	2.2.6	40,00	M³	Revestimento primário com brita 4A – pista de rolamento	R$ 139,72	R$ 5.588,80
4748	2.2.7	2,00	M³	Pedra pulmão – enrocamento dissipador (deságue)	R$ 145,44	R$ 290,88
					SUB-TOTAL:	**R$ 128.553,35**
					TOTAL GERAL:	**R$ 140.149,70**

VALOR TOTAL GLOBAL R$ R$ 381.818,36

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: DRENAGEM PLUVIAL
LOCAL: RUA PROFESSOR ERNESTO LIEDKE – RESTINGA (ENTRE AS RUAS JOSÉ FROSCH E MOTORISTA ALFREDO MARIA DE LIMA)

1.0 OBJETO:

O objetivo do memorial descritivo é a orientação para a execução de drenagem pluvial, bem como dos procedimentos a serem executados nas instalações das tubulações.

2.0 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL:

2.1 - DRENAGEM

Os serviços de drenagem serão iniciados após a locação, nivelamento, limpeza e implantação das cotas de inclinação, sendo que o material da escavação de vala, será com deposito ao lado, para posterior reaproveitamento.

2.2 - TUBOS

O contratado deverá fornecer tubos de diâmetro 40cm e 60cm, sendo garantida pelo fornecedor a aprovação em testes de resistência e compressão do material. Nos tubos deve ser observada a permeabilidade e principalmente que seja garantida a descarga dos mesmos sem que estes sofram qualquer quebra ou trinca, sob pena de sofrer recusa da contratante.

2.3 – VALAS

As valas serão regularizadas para acerto de cotas e inclinação, deixando-as em condições de receber os tubos.

2.4 – ASSENTAMENTO DOS TUBOS

Os tubos serão assentados no fundo da vala, que após assentados, alinhados e conferidas as cotas de inclinação, receberão o rejunte em argamassa (interno e externo) em todas as fases.

2.5 – REATERRO DAS VALAS

Será lançada a terra de 1ª categoria que estará depositada ao lado das valas, com emprego de mão-de-obra e equipamentos na execução da compactação das valas ate atingir a cota do terreno natural.

2.6 – CAIXAS COLETORAS-CAPTAÇÃO

Executada em concreto armado revestidas com argamassa de cimento e areia construída sobre laje de fundo e tampa removível em concreto armado fck 18 Mpa, com 10 cm de espessura, ou ainda pré-moldadas. Grelha pré-moldada de concreto, móvel para facilitar a limpeza e manutenção das caixas.

3.0 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

Deverão ser observados rigorosamente todos os procedimentos técnicos aplicáveis a engenharia para uso de equipamentos, materiais e mão de obra utilizados na execução do referido sistema de drenagem.

A fiscalização será executada pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Obras que exigirá o cumprimento dos projetos, normas técnicas e especificações.

Mafra SC, 05 de fevereiro de 2015

ENGENHEIRO CIVIL CASSIANO JOSE CORRÊA
CREA/SC 48526-8

DOS PRAZO E PAGAMENTOS PARA EXECUÇÃO

LOCAL: RUA PROFESSOR ERNESTO LIEDKE – RESTINGA (ENTRE AS RUAS JOSÉ FROSCH E MOTORISTA ALFREDO MARIA DE LIMA)

Mafra/SC, 05 de fevereiro de 2015.

Da: Secretária de Obras e Serviços Públicos

Para: Setor de Licitação

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 2 (dois) meses

DOS PAGAMENTOS

-50% no primeiro mês (30 dias)

-50% no segundo mês – entrega definitiva da obra

Engenheiro Civil Cassino José Corrêa
Departamento de Obras - Prefeitura Municipal de Mafra
CREA – 48526-8

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: GALERIAS FLUVIAIS EM CONCRETO ARMADO
LOCAL: ENDEREÇO: RUA BEN. ESTANISLAU BICHESKI (ENTRE ARROIO DO EURIDES E ESTR. DA VILA ARAÚJO).
EXTENSÃO: 661,00 METROS

1.0 OBJETO:

O objetivo do memorial descritivo é a orientação para a execução da drenagem pluvial e galerias fluviais, bem como dos procedimentos a serem executados nas instalações das galerias e tubulações.

2.0 MEMORIAL DESCRITIVO: Execução das galerias fluviais:

As galerias deverão ser assentadas e niveladas sob a base de lastro de concreto e após seu prévio nivelamento deverão ter rejuntadas as peças com argamassa de cimento, cal e areia em toda as suas faces de ligações.

Sob a futura pista de rolamento/galeria será feito uma base em concreto armado Fck 20Mpa, com altura de no mínimo 10 cm para a ligação entre as peças das galerias. Ainda sob a base da galeria será feito uma malha com tela 1/4 para ligação entre as peças.

Nas laterais será feito uma barreira de guarda-rodas com altura de 30cm e largura de 15 cm para alinhamento em concreto armado com malha de 1/4".

As cabeceiras de entrada serão revestidas com camada de argila compactada mecanicamente (rolo ou sapo mecânico) em camadas a cada 20 cm.

Será feito um enrocamento com pedras pulmão e carga de terra de 1ª categoria que estará depositada ao lado das valas laterais das cortinas para reforaçar a entrada das cabeçeiras e reforçar as laterais das galerias fluviais.

3.0 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL:

3.1 DRENAGEM

Os serviços de drenagem serão iniciados após a locação, nivelamento, limpeza e implantação das cotas de inclinação, sendo que o material da escavação de vala, será com deposito ao lado, para posterior reaproveitamento.

3.2 - TUBOS

O contratado deverá fornecer tubos de diâmetro 40cm e 60cm, sendo garantida pelo fornecedor a aprovação em testes de resistência e compressão do material. Nos tubos deve ser observada a permeabilidade e principalmente que seja garantida a descarga dos mesmos sem que estes sofram qualquer quebra ou trinca, sob pena de sofrer recusa da contratante.

3.3 – VALAS

As valas serão regularizadas para acerto de cotas e inclinação, deixando-as em condições de receber os tubos.

3.4 – ASSENTAMENTO DOS TUBOS

Os tubos serão assentados no fundo da vala, que após assentados, alinhados e conferidas as cotas de inclinação, receberão o rejunte em argamassa.

3.5 – REATERRO DAS VALAS

Será lançada a terra de 1ª categoria que estará depositada ao lado das valas, com emprego de mão-de-obra e equipamentos na execução da compactação das valas ate atingir a cota do terreno natural.

3.6 – CAIXAS COLETORAS-CAPTAÇÃO

Executada em concreto armado revestidas com argamassa de cimento e areia construída sobre laje de fundo e tampa removível em concreto armado fck 18 Mpa, com 10 cm de espessura, ou ainda pré-moldadas. Grelha pré-moldada de concreto, móvel para facilitar a limpeza e manutenção das caixas.

4.0 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

Deverão ser observados rigorosamente todos os procedimentos técnicos aplicáveis a engenharia para uso de equipamentos, materiais e mão de obra utilizados na execução do referido sistema de drenagem.

A fiscalização será executada pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Obras que exigirá o cumprimento dos projetos, normas técnicas e especificações.

Mafra SC, 27 de janeiro de 2015

ENGENHEIRO CIVIL CASSIANO JOSE CORRÊA
CREA/SC 48526-8

DOS PRAZO E PAGAMENTOS PARA EXECUÇÃO

LOCAL RUA BEN. ESTANISLAU BICHESKI (ENTRE ARROIO DO EURIDES E ESTR. DA VILA ARAÚJO).

Mafra/SC, 27 de janeiro de 2015.

Da: Secretária de Obras e Serviços Públicos

Para: Setor de Licitação

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 3 (três) meses

DOS PAGAMENTOS

-35% no primeiro mês (30 dias)

-35% no segundo mês – (60 dias)

- 30% na entrega definitiva da obra

Engenheiro Civil Cassino José Corrêa
Departamento de Obras - Prefeitura Municipal de Mafra
CREA – 48526-8

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº , bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, para fim específico de participação como licitante no Processo Licitatório nº 172/2015, Tomada de Preço nº 002/2015, do **MUNICÍPIO DE MAFRA**, conforme disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, **DECLARA,** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).

Ressalva: Constar na declaração no caso da empresa empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, em _____ de _____de 2015.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO – MATERIAIS UTILIZADOS

Declaro para os devidos fins, que a empresa.....inscrita no CPNJ:.....sediada na Rua:.....que os materiais utilizados são de primeira qualidade, bem como estarão disponíveis para esta Prefeitura atestar sua procedência e que os mesmos serão fornecidos e disponibilizados nas quantidades exigidas pelo projeto e memorial descritivo, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços pela possível falta destes materiais.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Sócio Proprietário

ANEXO IV
RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, que nesta obra referente ao Processo 172/2015 Tomada de Preços 002/2015 será realizada pela seguinte relação de responsáveis pelos serviços e demais empregados vinculados a execução da obra:

Nome	CPF	Qualificação	Nível	Gratificação	Salário
****	****	Engenheiro	Superior	****	****
****	****	Pedreiro	****	****	****
****	****	Servente	****	****	****

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Sócio Proprietário

OBS: Esta planilha deverá ser preenchida indicado a quantidade de empregados (técnicos e mão de obra) necessários a execução do contrato, devendo incluir os valores unitários por empregados relativos à salário, gratificação natalina, férias, adicionais, transporte, alimentação, uniformes, assistência médica, treinamentos e todos os demais direitos previsto em acordos e convenções coletivas.

ANEXO V
DECLARAÇÃO
(ASSINATURA DO CONTRATO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fim específico de futura contratação com o **MUNICÍPIO DE MAFRA**, considerando **o Processo Licitatório n.º 172/2015, Tomada de Preço n.º 002/2015**, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº , bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____.

_____, em _____ de _____de 2015.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)

ANEXO VI
MODELO DE PLANILHA A SER PREENCHIDA PELA PROPONENTE

1 - Nesta planilha deverão constar as informações quanto a composição do preço do contrato, indicando a quantidade de empregados necessários a execução do contrato e todos os dados complementares para o cálculo do custo desta mão de obra, com valores unitários por empregado relativos a salário, gratificação natalina, férias adicionais, transporte, alimentação , uniformes, assistência médica , treinamentos e todos os demais direitos previstos em acordos e convenções coletivas.

Empregados	**Despesas salário**	**Gratificação natalina**	**Férias**	**Transporte**	**Alimentação**	**Outros**

Valor Total gasto com empregados e encargos trabalhistas R$

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°/2015.

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Desembargador Flávio Tavares, 12, Centro, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ROBERTO AGENOR SCHOLZE**, e de outro lado a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). representante legal da empresa (ou outro com poderes para tanto), portador(a) da Carteira de Identidade RG n° e inscrito(a) no CPF sob o nº,, tendo em vista as considerações acima apresentadas e o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com suas posteriores alterações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Edital tem por objeto contratação de empresa especializada para execução da obra para drenagem pluvial das ruas Professor Ernesto Liedcke no bairro restinga e rua Benemerita Ladislau Bicheski, arcando com fornecimento de material e mão de obra conforme projetos e memorial descritivo, aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico através da Ata datada de 17 de março de 2015, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico, conforme segue.

LOTE	Descrição
01	Execução da obra para drenagem pluvial das ruas Professor Ernesto Liedcke no bairro restinga e rua Benemerita Ladislau Bicheski, arcando com fornecimento de material e mão de obra conforme projetos e memorial descritivo.

BASE DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato decorre do processo de licitação nº 478/2015 na modalidade de Tomada de Preço n° 002/2015, conforme o parecer jurídico de de de 2015, e demais documentos que integram o processo.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA iniciará os serviços licitados após a emissão da autorização de serviços fornecida pela Secretaria de Administração, conforme cronograma físico financeiro.

a) O presente contrato terá validade **até 31/12/2015**, com possibilidade de prorrogação em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA **–** os serviços serão realizados nos locais, conforme descrito nas plantas e memorial descritivo.

a) Serão rejeitados os serviços que não atenderem o estabelecido no edital, planta e memorial descritivo, arcando a CONTRATADA com o ônus e despesas pela renovação dos mesmos, inclusive se executados por terceiros.

b) Fica a equipe de engenheiros designados, responsáveis pelos projetos e acompanhamento das obras, bem como o preço e qualidade das mesmas, em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA - São obrigações da CONTRATANTE:

a) disponibilizar à CONTRATADA as informações que forem solicitadas sobre o serviço contratado;

b) designar servidores públicos municipais, sempre que necessário, para prestarem esclarecimentos e apresentarem-se como interlocutores com a CONTRATADA;

c) notificar a CONTRATADA das irregularidades na execução do objeto licitado, estabelecendo prazo para regularizar a obrigação e aplicando as penalidades conforme a Lei nº 8.666/93, e termos contratados;

d) fiscalizar e comandar os serviços prestados pela CONTRATADA, bem como o cumprimento dos direitos trabalhistas; podendo exigir a comprovação mensal das seguintes obrigações trabalhistas como condição para o pagamento das faturas mensais do serviço realizado:
- Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior caso a Administração não esteja realizando os depósitos diretamente;

e) obter junto ao CREA a ART de fiscalização e enviá-la ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Mafra;

f) realizar vistoria do recebimento final da execução do serviço;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA - São obrigações da CONTRATADA:

a) **Depositar em conta bancária específica uma caução de 1% (um por cento) do valor total do contrato, a fim de garantir a quitação de eventuais ações trabalhistas (Banco do Brasil, Agência nº 0206-2, Conta-corrente nº 31.714-4);**

a.1) A devolução dos valores depositados a título de caução ocorrerá no prazo de 06 (seis) meses após a conclusão da obra, caso inexistam ações trabalhistas originárias do contrato de execução do objeto do certame, devidamente atualizados, conforme dispões o § 4º, artigo 56 da Lei 8666/93;

a.2) A atualização dos valores se dará pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

b) realizar o objeto contratado por sua conta e risco sem qualquer ônus adicional para a contratante;

c) atender prontamente a todas as solicitações, orientações, determinações da contratante;

d) não prestar informações ou declarações sem prévia autorização da contratante, a respeito do presente contrato;

e) manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

g) arcar com todos os ônus pela execução do objeto contratado quando não atenderem as especificações exigidas no processo licitatório;

h) substituir e/ou refazer imediatamente, após a solicitação os itens que compreendem o objeto licitado e que forem rejeitados;

i) manter a regularidade técnica perante os órgãos competentes;

j) arcar com o custo de alimentação, transporte e demais despesas diretas e indiretas que advierem da contratação;

k) orientar e disponibilizar equipamentos de segurança para todos os seus funcionários que estiverem no local dos serviços contratados, arcando com todos os ônus em caso de acidentes, inclusive durante o transporte;

l) sub-contratar somente se expressamente autorizado pela Contratante.

m) efetuar as medições registrando em Relatório de Medição ao fim de cada etapa da obra e enviar ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Obras;

n) manter o Diário de Obra sempre atualizado, conforme o Art. 67 § 1° lei 8666/93, registrando todos os atos da obra e fatos ocorridos e enviar ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

o) realizar registro fotográfico da obra, da conclusão e enviar ao departamento de licitações, via CD ou e-mail;

p) ao final da obra, a CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE todos os documentos necessários para a emissão do laudo de recebimento provisório e definitivo.

q) apresentar no prazo de 48:00 horas após assinatura do contrato cópia do RG, CPF e da anotação da CTPS de todos os profissionais encarregados na execução da obra.

PARÁGRAFO ÚNICO – Declara a CONTRATADA que atenderá a todas as determinações impostas pela contratante, obedecendo a planta e memorial descritivo da obra, seja para a execução do projeto quanto ao serviço, inclusive as novas que surgirem durante a execução do contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor total deste contrato é de R$.....sendo R$..... referente a mão de obra e R$.... referente a material.

a) Será exigido no ato da apresentação da nota fiscal a **apresentação de laudo de vistoria emitido pela CONTRATANTE, sem o qual não será efetuado o pagamento em favor da CONTRADADA**, o laudo de vistoria deverá conter o regularidade dos deposito do FGTS, bem como comprovação e registro de todos os profissionais envolvidos na da comprovador mensalmente.

b) A Nota Fiscal deverá constar o número do processo licitatório e a relação das autorizações de serviços com a respectiva numeração, os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco) e ainda deverá estar especificado a porcentagem referente ao material e a porcentagem dos serviços.

c) A ausência das informações citadas no item anterior obrigará a Contratante a devolver a Nota Fiscal, sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

d) A emissão das notas fiscais **deverá atender ao cronograma estabelecido nos projetos e memoriais descritivos de cada objeto**.

e) **A Nota Fiscal só poderá ser emitida após medição, fiscalização**. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mediante apresentação da nota fiscal e laudo de medição atestado pelo encarregado do recebimento dos serviços, conforme cronograma físico financeiro e Vistoria realizada pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Mafra, **com vencimento em até 30 dias** a contar da data de recebimento da Nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato será subsidiado com recursos do orçamento municipal, sob o item de classificação da despesa TRATADA, com os seguintes recursos orçamentários:

1254– 2001.2132.449051990000	Fundo Municipal de Saneamento Básico
(370)	Fundo Municipal de Saneamento Básico
	Saneamento Básico
	Outras Obras e Instalações

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA - Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei, consoante o que estabelece o seu art. 78.

a) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art. 79, no que couber.

b) As formas de rescisão contratual seguirão as normas prescritas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

c) A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

d) Constatado o descumprimento dos direitos trabalhistas pela a regularização imediata após sua notificação poderá ocorrer a rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Publica.

VINCULAÇÃO AO TERMO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato vincula-se a o que dispõe o edital da licitação n° 172/2015 - Tomada de Preço n° 002/2015.

DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica acordado entre as partes que este contrato reger-se-á pelas cláusulas nele contidas, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, e subsidiariamente pelas demais leis vigentes no País.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificado, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

DA INEXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ter como conseqüência a sua rescisão contratual, e também conseqüências contratuais previstas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial e de até 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

c) Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento para contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada na alínea “b” da Cláusula:

a) recusa injustificada de receber o valor faturado;

b) não entrega dos objetos licitados, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos 5 (cinco) dias úteis, que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O atraso decorrente da não entrega dos objetos no prazo proposto e aceito pelo licitante participante do certame ensejará o pagamento de **Multa Moratória Diária** à razão de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor contratado, durante o lapso temporal que não caracterize a infringência contida na alínea "b" da cláusula acima sexta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Mafra, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Este contrato reger-se-á pelas cláusulas ora estabelecidas, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, e demais legislações aplicável e vigente no País.

a) Fica eleito o foro da Comarca de Mafra - SC, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir com a execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem as partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que possam surtir os efeitos jurídicos e legais.

Mafra (SC), dede 2015.

ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(EMPRESA)
(REPRESENTANTE LEGAL)
(CARGO/FUNÇÃO)
CONTRATADA

DÉBORA ROSIERI SCARDANZAN
Secretária Municipal de Administração

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos

TESTEMUNHAS:

1ª_____
Nome:
CPF N°

2ª_____
Nome:
CPF N°

Visto e aprovado pela Procuradora de Legislação e Atos Administrativos

Joice Krzesinski
OAB/SC 35.688